



Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia, inscrita no CPF n. 813.2x4.101xx, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados a decisão adotada, determinando o REVOGAÇÃO do edital de aviso de Dispensa Eletrônica n.º 89/2025, que tem por objeto: “(...)Dispensa eletrônica por baixo valor para Aquisição De Acessórios Para Monitores Multiparâmetros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. Considerando que a Administração Pública possui o dever de rever seus próprios atos, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público; Considerando que a dispensa de licitação constitui medida excepcional, devendo estar devidamente justificada pela necessidade da contratação; Considerando, portanto, a inexistência atual de interesse e necessidade pública na contratação, o que torna a continuidade do procedimento antieconômica e contrária ao princípio da boa gestão dos recursos públicos; Considerando que não houve até o presente momento a formalização de contrato, empenho ou qualquer obrigação assumida pela Administração, inexistindo, portanto, direito adquirido por parte de terceiros; JUSTIFICA-SE a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação, em razão da perda superveniente do objeto e por conveniência e oportunidade da Administração Pública, determinando-se o arquivamento do presente processo. A decisão com fundamentações e razões se encontra sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Conselhos

Conselho Câmara Técnica

Resolução

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”

Em consonância a Ata 016/2025 da reunião realizada no dia 02 de outubro de 2025, na qual foram deliberados apontamentos que objetiva orientar a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento, sendo APROVADO o seguinte Termo de Referência:

GESPRO Nº 1097084/25– MENDONÇA TRUCK CENTER LTDA

GESPRO Nº 1092/25– J E CONSTRUÇÕES LTDA

Por fim, ainda em reunião realizada na data supracitada, foi aferida a solicitação de DISPENSA DE EIV, o colegiado decide-se em unanimidade ao DEFERIMENTO da solicitação **GESPRO Nº 1092256/25 – MARCELO SANTANA DE CAMPOS.**

Várzea Grande - MT, 19 de novembro de 2025

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Habitação
Presidente da Câmara Técnica

Conselho Municipal de Assistência Social

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 029/2025 Várzea Grande, 21 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Primeiro Semestre do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.386/2025, que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Várzea Grande, e da outras providências em sua 4ª Plenária Extraordinária, aprovação do 1 semestre 2025 do procad realizada no dia 21 de Novembro de 2025, tendo em vista a solicitação de inscrição de registro no conselho de Várzea Grande MT.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para inscrição, acompanhamento, monitoramento e fiscalização de entidades e organizações de Assistência Social e seus serviços junto aos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,

Família e Combate à Fome (MDS) que regulamenta o **PROCAD-SUAS** e estabelece critérios para financiamento, execução, prestação de contas e monitoramento dos recursos destinados ao Programa;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a LOAS e legislação municipal, exercer o controle social do SUAS, acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos ao município, inclusive aqueles destinados ao PROCAD-SUAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas do PROCAD-SUAS referente ao **1º semestre de 2025** foi apresentada pelo órgão gestor municipal da Assistência Social dentro do prazo estabelecido, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do 1º Semestre de 2025 do **serviço de PROCAD-SUAS** em Várzea Grande.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

Conselho Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 033/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 23 de outubro de 2025

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 2º RQS (segundo relatório quadrimestral de 2025) .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no de 21 de outubro de 2025

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 033/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

Av. da FEB – Ponte Nova, nº 2138 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.115.806

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 53/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no

ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 33/2024;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 366, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pela Plenária do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2024, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Luz de La Salette	33/2024	15/10/2024 a 15/10/2025

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 52/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 14/2025;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 366, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pela Plenária do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Nativo	14/2025	20/05/2025 a 20/09/2025

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 51/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando o Processo 27/2025, solicitação de Registro;

Considerando as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 366, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 12 (doze) de novembro de 2027 à Mantenedora:

INSTITUTO BRASIL

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 12 de novembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Portaria

PORTARIA Nº 252/2025

“Retifica a Portaria nº 215/2023, que dispõe sobre a do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial ao servidor **ADRIANO DIAS DA SILVA**, para constar a forma de cálculo dos proventos **conforme nova determinação judicial.**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. **2025.04.33474R1**, resolve;

Retificar a Portaria nº 215/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao servidor **ADRIANO DIAS DA SILVA**, em razão da determinação judicial proferida nos autos do processo nº. 1033273-95.2022.8.11.0002 e Mandado de Segurança nº 1000865-03.2025.8.11.9005, para constar que os proventos deverão ser calculados com base na totalidade da última remuneração do cargo efetivo ocupado na ativa, com paridade com os servidores da ativa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, o Sr. **ADRIANO DIAS DA SILVA**, portador do RG nº 132031 e inscrito no CPF nº 206.928.461-15, matriculado sob o nº ° 000930, efetivo no cargo de Profissional de Agente de Apoio dos Serviços do SUS /30H, Nível 09, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais (última remuneração) e com paridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **16 de Novembro de 2023**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de outubro de 2025

Sumaia Leite de Almeida

Presidente